



SEGURANÇA SOCIAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Serviços de Fiscalização de Empreitadas no Edifício Ciência I – Taguspark em Porto Salvo, Oeiras

Procedimento n.º BS_2020_0053



SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP, adiante designada por IGFCSS,IP, pessoa coletiva de direito público n.º 504 863 797, em representação do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, adiante designado por FEFSS, pessoa coletiva n.º 720 011 558, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Avenida Fernão de Magalhães, 3.º Direito (Torre das Antas) - 4350-158 – Porto;
 - Telefone: +351 225082400;
 - Fax: +351 225082401;
 - Endereço de correio eletrónico institucional igfcss@seg-social.pt;
 - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública: www.acingov.pt.
2. A condução do procedimento pré-contratual e a execução do contrato a celebrar após a decisão de adjudicação competem à entidade adjudicante.

Artigo 2.º

Decisão de contratar e escolha do procedimento

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo (CD) IGFCSS,IP, ao abrigo das competências próprias e foi precedida de despacho de autorização do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social de 30/07/2020.
2. O presente procedimento adotado é um Concurso Público adotado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. O procedimento tem publicação de anúncio no Diário da República conforme estabelecido no n.º 1 do Artigo 130.º do CCP.

Artigo 3.º

Objeto do programa do procedimento

1. O presente programa do procedimento disciplina a formação do contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de fiscalização de empreitadas no Edifício Ciência I – Taguspark em Porto Salvo, Oeiras, no âmbito do procedimento BS_2020_0053.
2. As empreitadas alvo dos serviços de fiscalização são as seguintes:
 - Reabilitação de Cobertura e Fachadas;
 - Substituição de Equipamento de Segurança, Infraestrutura Hidráulica e Reparações Diversas.

Artigo 4.º

Instituto de Gestão de Fundos 



SEGURANÇA SOCIAL

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, recorrendo à plataforma eletrónica utilizada pelo IGFCSS, situada no endereço www.acingov.pt, dentro do 1.º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas à entidade adjudicante, seguido da menção “esclarecimentos”.
2. No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, com exceção daqueles que por eles apenas possam ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo IGFCSS, situada no endereço www.acingov.pt, indicando no assunto a designação do procedimento, seguido da menção “erros e omissões”.
3. Até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas à entidade adjudicante, o órgão competente para a decisão de contratar deve:
 - a) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados;
 - b) Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados aqueles que não sejam expressamente aceites até ao final do prazo, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
4. O órgão que tomou a decisão de contratar pode prestar esclarecimentos ou proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazo previsto no número anterior, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo nesta situação atentar-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
5. A falta de resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, nos termos dos n.ºs 1 e 2, até à data indicada no n.º 3, justifica a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo pelo período correspondente ao atraso verificado.
6. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento impliquem a alteração de aspetos fundamentais, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, pelo menos por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º, sendo a decisão de prorrogação publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 64.º, ambos do CCP.
7. A prorrogação do prazo de apresentação das propostas aproveita a todos os interessados.
8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados através da plataforma eletrónica utilizada pelo IGFCSS, situada no endereço www.acingov.pt, juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, e notificados de imediato a todos os interessados.
9. Os esclarecimentos prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados são divulgados através da plataforma eletrónica utilizada pelo IGFCSS, situada no endereço www.acingov.pt, juntos às peças do



SEGURANÇA SOCIAL

procedimento que se encontrem patentes para consulta, prevalecendo sobre estas em caso de divergência, e notificados de imediato a todos os interessados.

Artigo 5.º

Documentos da proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite e do Anexo I ao CCP, conforme disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do mesmo Código.
 - b) Documento da proposta elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente programa de procedimento.

A proposta deverá conter o preço proposto por lote, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, podendo o concorrente apresentar proposta para ambos os lotes que estão elencados da seguinte forma:

LOTES	EMPREITADAS
Lote n.º 1	Reabilitação de Cobertura e Fachadas
Lote n.º 2	Substituição de Equipamento de Segurança, Infraestrutura Hidráulica e Reparações Diversas

Existe a possibilidade dos lotes serem adjudicados ao mesmo concorrente, bem como a adjudicação poder ser atribuída a dois concorrentes, consoante a melhor proposta apresentada.

- c) Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspectos não submetidos à concorrência, designadamente a memória descritiva e justificativa do modo de apresentação dos serviços a prestar, com a indicação da metodologia e programa dos serviços a prestar.
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.
- e) A apresentação dos documentos previstos nos números anteriores deve obedecer ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto que regula a disponibilização e a utilização das Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública.



SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 6.º

Propostas variantes e negociação

A apresentação de propostas variantes não é admitida nem estas serão objeto de negociação.

Artigo 7.º

Prazo de apresentação das propostas

As propostas (com a inclusão de todos os documentos que a instruem) terão de ser apresentadas até às 17 horas do 12.º dia posterior à do envio do anúncio no Diário da República directamente na Plataforma Eletrónica utilizada pelo IGFCSS.

Artigo 8.º

Forma de apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas no endereço da Plataforma Eletrónica utilizada pelo IGFCSS em www.acingov.pt de forma eletrónica, indicando no assunto a designação do procedimento, seguido da menção “proposta”.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela seguinte modalidade: Avaliação do preço, ao abrigo da alínea b) do artigo 74.º do CCP.
2. Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos, e no caso de constar de mais do que uma proposta com o mesmo preço, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização e subsequente adjudicação, efetuar-se-á de acordo com o seguinte critério de desempate, sucessivamente e pela ordem indicada:

1º A proposta que apresente um maior prazo (em múltiplos de 30 dias) face ao prazo mínimo de 30 dias a contar da data de formalização da receção provisória da obra, conforme previsto no n.º 4 da cláusula 5.º do Caderno de Encargos.



SEGURANÇA SOCIAL

2º Caso o empate persista haverá um sorteio que irá determinar o adjudicatário, realizado nos seguintes termos:

- Com a disponibilização do Relatório Final de avaliação das propostas, os concorrentes classificados em primeiro lugar, serão notificados da data, hora e local do sorteio a realizar, com uma antecedência mínima de 3 dias, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.
- Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
- Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

Artigo 11.º

Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

1. A entidade adjudicante, juntamente com a decisão de adjudicação, notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação a que se referem o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, bem como a certidão permanente.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação para o efeito.
3. A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao CCP, encontra-se em anexo ao presente programa de procedimento - Anexo III.

Artigo 12.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação na Plataforma Eletrónica utilizada pelo IGFCSS em www.acingov.pt, indicando no assunto a designação do procedimento, seguido da menção “documentos de habilitação”.
2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Caso o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para a entidade adjudicante consultar a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.



SEGURANÇA SOCIAL

4. Em caso de dúvida sobre o conteúdo ou autenticidade de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário a apresentação dos originais de quaisquer desses documentos, no prazo de 5 (cinco) dias.
5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para suprir essas irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 13.º

Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução não é exigível no presente procedimento.

Artigo 14.º

Dados pessoais

1. A informação constante nos documentos apresentados no âmbito do presente procedimento pré-contratual é da responsabilidade dos respetivos interessados ou concorrentes.
2. No âmbito deste procedimento BS_2020_0053 os dados são recolhidos através da Plataforma Eletrónica utilizada pelo IGFCSS em www.acingov.pt. Os interessados ou concorrentes que enviem dados para o endereço eletrónico supra referido, conferem autorização para o armazenamento dos dados recebidos nessa referida Plataforma Eletrónica.
3. No âmbito da tramitação deste procedimento, os interessados ou concorrentes autorizam o IGFCSS,IP a divulgar todos os documentos, com exceção dos que forem considerados como classificados, nos termos do disposto no CCP, em particular nos artigos 50.º, 72.º, 85.º e 138.º do CCP.

Artigo 15.º

Despesas

As despesas relativas à elaboração e à apresentação de proposta e as despesas decorrentes da decisão de adjudicação são encargo da entidade convidada, conforme o caso.

Artigo 16.º

Comunicações

1. As comunicações, notificações e declarações relacionadas com o procedimento são realizadas por escrito, através do endereço de correio eletrónico igfcss@seg-social.pt, indicando no assunto a designação do procedimento,



SEGURANÇA SOCIAL

seguido da menção “comunicações, notificações ou declarações”, conforme o caso, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.

2. As comunicações, declarações e documentos relacionados com o procedimento são realizadas em língua portuguesa, exceto se for especificamente determinada outra língua, caso a caso, pela entidade adjudicante.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

A todas as matérias que não estejam especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.



SEGURANÇA SOCIAL

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do presente programa do procedimento]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



SEGURANÇA SOCIAL

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



SEGURANÇA SOCIAL

ANEXO II

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do presente programa do procedimento]

MODELO DA PROPOSTA

... (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento do objeto do procedimento, para aquisição de serviços de fiscalização de empreitadas no Edifício Ciência I – Taguspark em Porto Salvo, Oeiras, no âmbito do procedimento BS_2020/0053, declara que se obriga a realizar o objeto do presente procedimento pré-contratual de acordo com o disposto no caderno de encargos e demais condições técnicas propostas, sendo o preço do Lote 1 XXX (preço por extenso em euros) e o preço do Lote 2 XXX (preço por extenso em euros), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

LOTES	EMPREITADAS	PREÇO
Lote n.º 1	Reabilitação de Cobertura e Fachadas	(em algarismos)€
Lote n.º 2	Substituição de Equipamento de Segurança, Infraestrutura Hidráulica e Reparações Diversas	(em algarismos)€

Para efeitos do critério de desempate, conforme previsto no n.º 2 do art. 10º do presente Programa de Procedimento, deverá ser indicado o prazo de manutenção do contrato de prestação de serviços decorridos da data de formalização da receção provisória da obra. O prazo terá de ser, no mínimo, de 30 dias (cfr. n.º 4 do art. 5º do Caderno de Encargos).

Prazo de: (em múltiplos de 30 dias)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar determinado na legislação portuguesa em vigor.

...(local), ...(data), ...[assinatura].



SEGURANÇA SOCIAL

ANEXO III

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o n.º 3 do artigo 11.º do presente programa do procedimento]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.